



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

**EDITAL Nº 07/2024** – Seleção de estudantes indígenas e quilombolas  
para o Programa de Bolsa Permanência – SESu/MEC para 2024.1

CONSIDERANDO a Portaria SESu/MEC nº 1999 de 10 de novembro de 2023, que altera a a Portaria MEC 389, de 9 de maio de 2023 e o Anexo I, que cria o Programa de Bolsa Permanência (PBP- MEC), o Ofício Circular nº 9/2024CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC, de 6 de março de 2024, a Portaria SESU/MEC nº13, de 21 de junho de 2023, o Ofício Nº 264/2023/CGRED/DIPPES/SESU/SESu-MEC, e a Resolução UFBA nº 5/2022 – que aprova a Política de Assistência Estudantil para a Graduação da UFBA, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, no uso de suas atribuições, vem convocar estudantes de graduação presencial indígenas aldeados e quilombolas desta universidade para se inscreverem para o processo seletivo atinente ao Programa de Bolsa Permanência da SESu/MEC, obedecendo os seguintes critérios e procedimentos.

### **DO BENEFÍCIO**

O Programa de Bolsa Permanência do SESu/MEC – PBP/MEC, a que se refere este edital, consiste na concessão de benefícios de assistência estudantil no valor de R\$1400,00 (um mil e quatrocentos mil reais) mensais a estudantes indígenas aldeados(as) e quilombolas matriculados(as) em curso de graduação presencial da UFBA.

### **DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição para o processo seletivo dar-se-á de **17 a 22 de maio de 2024** e contém duas etapas, a saber:

- Etapa 1: Submissão de inscrição no SisBP, por meio do link <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso#>.
- Etapa 2: Preenchimento e envio do formulário online disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/EWBkjkA649Dy28F8A>.

Nas duas etapas, o(a) estudante deverá preencher os dados requeridos completamente e anexar toda a documentação solicitada. Os documentos precisam estar corretamente preenchidos, assinados e legíveis.

A realização das duas etapas é de caráter obrigatório e deve ser, completamente, concluída até o prazo limite para inscrição (22 de maio de 2024). Inscrições incompletas e que não estejam com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

documentação legível serão desclassificadas.

Caso seja verificada mais de uma inscrição por discente, para fins deste processo seletivo, será considerada, tão somente, a última submissão. As demais inscrições serão, sumariamente, desclassificadas.

## **DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

Para realizar a inscrição no processo seletivo, os(as) estudantes deverão apresentar os documentos abaixo especificados por etapas de inscrição e grupo de pertencimento. Os modelos dos formulários da etapa 1 estão disponíveis no site da PROAE, por meio do *link* [www.proae.ufba.br/pt-br/programa-de-bolsa-permanencia-pbp](http://www.proae.ufba.br/pt-br/programa-de-bolsa-permanencia-pbp).

- **Etapa 1 - estudantes indígenas**

- a. Autodeclaração do candidato
- b. Declaração de pertencimento étnico
- c. Declaração de pertencimento étnico e de residência, assinado pelas lideranças da comunidade;
- d. Termo de Compromisso do Bolsista Indígena ou Quilombola;
- e. Declaração de pertencimento étnico e de residência emitida da pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

- **Etapa 1 - estudantes quilombolas**

- a. Autodeclaração do candidato
- b. Declaração de pertencimento étnico
- c. Declaração de pertencimento étnico e de residência, assinado pelas lideranças da comunidade;
- d. Termo de Compromisso do Bolsista Indígena ou Quilombola;
- e. Declaração da Fundação Cultural Palmares de que a comunidade onde reside é reconhecida como comunidade remanescente de quilombo.

- **Etapa 2 - estudantes indígenas e quilombolas**

- a. Documentos comprobatórios da composição familiar declarada pelo(a) estudante no formulário da segunda etapa da inscrição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**

- b. Em caso de ser estudante com deficiência, apresentar relatório médico comprobatório.

### **DO CRONOGRAMA**

<b>Atividades</b>	<b>Data início</b>	<b>Data fim</b>
Inscrição	17/05/2024	22/05/2024
Análise das solicitações	27/05/2024	29/05/2024
Resultado preliminar da análise	31/06/2024	
Recurso	01/06/2024	03/06/2024
Resultados da avaliação dos recursos	05/06/2024	

Inscrições e/ou recursos enviados fora do prazo serão, sumariamente, desconsiderados.

### **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### **I- Critérios obrigatórios:**

Poderão receber o benefício do Programa de Bolsa Permanência, os(as) estudantes que cumprirem, cumulativamente, os seguintes critérios obrigatórios:

- a. Ser estudante indígena aldeado(a) ou quilombola, matriculado(a) em curso de graduação presencial da UFBA;
- b. Não ultrapassar dois semestres do tempo regulamentar do curso de graduação em que estiver matriculado para se diplomar;
- c. Ter condições de se diplomar no tempo regular do curso registrado no Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior – cadastro e-MEC;
- d. Estar inscrito(a) em componente curricular no semestre vigente (2024.1) no período de inscrição no Sisbp e cursando regularmente;
- e. Não ter concluído curso de graduação nesta universidade ou em qualquer outra instituição de educação superior pública ou privada. Excetuam-se deste disposto tão somente os(as) estudantes egressos(as) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando a segunda graduação via processo seletivo específico para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).
- f. Não possuir histórico de vínculo, atual e/ou anterior em programa de pós-graduação - *Lato Sensu*.
- g. Ter realizado inscrição no Programa Bolsa Permanência MEC, por meio do endereço eletrônico <http://sisbp.mec.gov.br/primeiro-acesso> em estrita observância aos procedimentos e prazos indicados(as) no SISBP e nesse edital;
- h. Ter preenchido, completamente, o “Formulário de inscrições no PBP/MEC (2024.1)”, disponibilizado pela PROAE, por meio do endereço eletrônico



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

<https://forms.gle/EWBkjkA649Dy28F8A>

- i. Ter comprovado o pertencimento étnico e racial à sua comunidade de origem;

## **II- Critérios classificatórios:**

Serão adotados os seguintes critérios para fins de ranqueamento e desempate das candidaturas aptas a receber o benefício PBP:

- a. O menor tempo para a integralização do curso (Portaria SESU nº9, de 09 de maio de 2023, Art 4º, e Ofício SESU 264/2023);
- b. Situação de parentalidade (Ofício SESU 264/2023);
- c. Pessoas com deficiência (Ofício SESU 264/2023).

Parágrafo único - Em caso de empate, fica a cargo da PROAE a adoção de critérios classificatórios complementares para a homologação do benefício.

## **III- Da composição da lista de classificados.**

Para fins de concessão do benefício, será elaborada uma relação classificatória de discentes pleiteantes ao respectivo edital, em ordem decrescente. À medida que novas vagas surgirem no PBP os(as) estudantes serão incluídos(as) no sistema obedecendo a ordem de classificatória, conforme ranqueamento.

## **IV- Da validade do processo seletivo e da relação classificatória.**

A relação classificatória de candidaturas aptas será válida tão somente até o último dia de aula do semestre letivo em curso. No semestre seguinte, os dados acadêmicos e cadastrais deverão ser atualizados para fins de nova classificação.

Orientações sobre procedimentos de atualização será publicado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil em momento oportuno. Será desclassificada a inscrição no PBP do(a) candidata que não realizar a atualização das informações a que se refere este item.

## **DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO DO PBP/MEC**

Os(As) estudantes beneficiários(as) deverão, sempre que convocados(as), realizarem a renovação de benefício e o acompanhamento pedagógico, obrigatoriamente. A não realização poderá implicar na suspensão e finalização do benefício.

A renovação de benefício levará em conta os seguintes critérios:

- a. Estar em conformidade com os requisitos definidos pela SESU/MEC por meio de normativa específica em vigor.
- b. Não ter concluído curso de graduação nesta universidade ou em qualquer outra instituição de educação superior pública ou privada. Excetuam-se deste disposto tão somente os(as) estudantes egressos(as) dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**

UFBA que estejam cursando a segunda graduação via processo seletivo específico para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL).

- c. Realização de inscrição semestral em, pelo menos, 50% de disciplinas previstas na matriz curricular do curso em que está vinculado(a) para o semestre.
- d. Não ocorrência de reprovação total por falta e/ou por rendimento por mais de dois semestres, consecutivos ou não, desde o início de recebimento do benefício.
- e. Não ter situação de trancamento total de inscrição em disciplinas ou de matrícula por mais de dois semestres, consecutivos ou não, desde o recebimento do benefício.
- f. Não ter realizado inscrição em disciplinas por mais de dois semestres, consecutivos ou não, desde o recebimento do benefício.
- g. Não possuir histórico de vínculo, atual e/ou anterior, em programa de pós-graduação - Lato Sensu.

Estudantes beneficiários(as) que realizarem trancamento total por motivo de saúde ou não realizarem inscrição em disciplina por motivo de saúde que o(a) impeça cursar o semestre, poderão ter o benefício mantido. O impedimento por motivo de saúde deverá ser devidamente comprovado por meio de relatório médico, completo, válido, sem rasuras e atual, apresentado ao Nasie/PROAE e à Coordenação de Ações Afirmativas, Educação e Diversidade, imediatamente.

**Mudança de curso ou reingresso com nova matrícula**

- a. Todos os estudantes beneficiários deverão informar a CAAED/PROAE quando realizarem a troca de curso ou o reingresso no mesmo curso com outra matrícula.
- b. Os estudantes ao mudarem de curso ou de matrícula terão o benefício finalizado.
- c. Estudantes que tiveram seus cadastros PBP finalizados por mudança de curso e/ou de matrícula, poderão, quando da abertura do sistema SISBP/MEC, realizar nova inscrição.

**DO BLOQUEIO E DA FINALIZAÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

- a. Estudantes que integralizaram o curso de graduação na UFBA ou em qualquer instituição de educação superior pública ou privada terão benefícios imediatamente finalizados.
- b. Estudantes graduados ficam obrigados a informar à CAAED/PROAE quando da ocorrência da graduação.
- c. Estudantes sem inscrição semestral terão benefício descontinuado.
- d. Estudantes convocados(as) por intermédio de uma chamada de convocação publicada no site da PROAE e/ou por notificados(as) via e-mail que não comparecerem à convocação terão imediata finalização do benefício.
- e. Questões relacionadas à saúde serão analisadas pela PROAE/UFBA.
- f. Estudantes que tiverem reprovação por falta ou trancamento em 50% ou mais dos componentes curriculares serão convocados a prestarem justificativa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil**

- g. Não tenha incorrido em prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UFBA e legislação correlata

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a. Será de inteira responsabilidade da/o estudante o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e informações sobre este Edital;
- b. A inscrição no processo de concessão dos auxílios implica no conhecimento e na aceitação do conteúdo integral deste Edital.
- c. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos previstos nesse documento, exceto quando solicitados pela PROAE.
- d. Durante o processo, poderão ser solicitados documentos adicionais (originais e/ou cópias autenticadas).
- e. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, a/o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquela que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo a que se refere esse Edital.
- f. Os casos omissos neste Edital e/ou, que porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto, serão resolvidos PELA Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil.
- g. Os(As) estudantes público-alvo desta portaria serão responsáveis por acessar a comunicação do edital de abertura das inscrições e por realizarem o preenchimento dos formulários e pelo envio de todos os documentos solicitados pelo MEC, via sistema SISBP e pela UFBA, conforme descrito na chamada pública da PROAE.
- h. Outros meios de comunicação podem ser utilizados de forma complementar e não obrigatória.

Salvador, 16 de maio 2024.

**Cássia Virgínia Bastos Maciel**  
PróReitora  
PROAE - UFBA